



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO CGE Nº 025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Define a composição do Grupo Setorial de Transformação Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação – GSTD-TIC, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI, do Decreto nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece a criação do Grupo Setorial de Transformação Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação – GSTD-TIC no âmbito da Controladoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024, que trata da organização dos grupos setoriais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Setorial de Transformação Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTD-TIC da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

I - Coordenador;

II - Secretário Executivo;

III - Membros, sendo:

a) 3 (três) representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Gestão Corporativa; e

b) 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Gestão Corporativa.

Parágrafo único - O coordenador, o secretário executivo, os membros e seus respectivos suplentes do Grupo Setorial de Transformação Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTD-TIC da Controladoria Geral do Estado de São Paulo serão designados mediante portaria do Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 2º - Compete ao GSTD-TIC:

I - Coordenar a implementação das diretrizes e políticas públicas de transformação digital e governança de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da CGE;

II - Colaborar com a elaboração, atualização e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

III - Acompanhar projetos estratégicos de TIC e transformação digital;

IV - Apoiar a capacitação de usuários nas plataformas tecnológicas em uso pela CGE;

V - Atuar como instância de articulação entre as unidades técnicas da CGE e o órgão central de governança digital e TIC do Estado.

Artigo 3º - O GSTD-TIC reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Controlador Geral do Estado - Substituto